



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 181/2022

Altera o art. 1º do Projeto de Lei nº 181/2022.

Art. 1º O art. 1º do Projeto de Lei nº 181/2022 passa a conter a seguinte redação:

“Art. 1º...

Art. 8º...

[...]

§ 3º Fica dispensada a comprovação do prazo mínimo de domicílio e funcionamento, de que tratam os §§ 1º e 2º deste artigo, quando o requerente do patrocínio institucional realizar o evento no território do Município de Osório, respeitado o âmbito de atuação das iniciativas previstas nesta lei e mediante justificativa motivada do órgão responsável”.

JUSTIFICATIVA

A emenda proposta visa, tão somente, adequar a redação do projeto de lei para facilitar a sua compreensão, sem mudar o sentido do texto proposto pelo Poder Executivo.

Câmara Municipal de Osório em 07 de dezembro de 2022.

Vereador Miguel Calderon

Bancada do PP



Câmara Municipal de Vereadores de Osório – RS, Av. Jorge Dariva, 1211, Centro –
Osório – RS, CEP: 95520-000 – www.camaraosorio.rs.gov.br